



MUNICÍPIO DE TOMAR

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal em vigor, para a carreira e categoria de Assistente Técnico (área de Desenho) em Regime de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado

ATA Nº 1

Definição de Critérios

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois pelas dezasseis horas, no edifício da Câmara Municipal, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (na área de Desenho), previsto e não ocupado no mapa de pessoal de 2022 do Município de Tomar, designado por despacho de 5 de agosto de 2022, proferido pelo Exmo. Senhor Vereador Hugo Cristóvão.-----

Compareceram os membros efetivos do Júri do Procedimento, a saber: António Jacinto Branco Moreira Guerreiro (Diretor de Departamento), José Carlos Branco Rodrigues (Chefe de Divisão) e Sónia Margarida Gaudêncio Lopes Coentro da Silva (Chefe de Unidade), respetivamente, presidente, primeiro e segundo vogais.-----

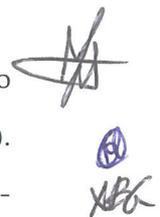
O Júri do procedimento reuniu para efeitos do disposto no n.º 1 e n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, no uso da competência conferida pela alínea c) do n.º 2 do mesmo artigo do referido diploma legal, com a seguinte:-----

ORDEM DE TRABALHO

Ponto único – FIXAÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, PONDERAÇÃO E SISTEMA DE VALORAÇÃO FINAL DOS MÉTODOS DE SELECÇÃO A APLICAR NO PROCEDIMENTO-----

O referido despacho da Exmo. Senhor Vereador, com o pelouro dos Recursos Humanos, determinou a abertura do procedimento concursal comum para a contratação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (na área de Desenho), na modalidade de relação jurídica de

emprego público por tempo indeterminado, onde fossem utilizados os dois métodos de seleção obrigatórios, conforme dispõe o n.º 1 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP). Nestes termos, o Júri do Procedimento deliberou, por unanimidade, fixar o seguinte: -----



1) Ponderação dos métodos de seleção: -----

No presente recrutamento são utilizados os métodos de seleção, previstos nos n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º da LTFP. -----

a) Para os candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTFP são: -----

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de avaliação de competências (EAC), como métodos obrigatórios, e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), como método facultativo (salvo se os candidatos os tiverem afastado por escrito conforme estabelece o n.º 3 do artigo 36.º da LTFP. -----

b) Todos os restantes candidatos (candidatos abrangidos pelo n.º 1 do artigo 36.º da LTFP): -----

Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos obrigatórios e Entrevista Profissional Seleção (EPS), como método facultativo-----

Métodos a aplicar aos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 36.º da LTF: -----

Avaliação Curricular (AC) -----

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)-----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

A **Avaliação Curricular (AC)**: visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes: As habilitações académicas ou cursos equiparados (HA), a Formação Profissional (FP), a Experiência profissional (EP) e a Avaliação do Desempenho (AD), cada elemento valorado na escala de 0 a 20 valores, segundo a aplicação da fórmula e seguinte critério: -----

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4$$

HA = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

• Habilitações académicas de grau exigido à candidatura – 20 valores; -----

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função dos últimos três anos: -----

- Ações de formação com duração mais de 100 horas – 20 valores; -----
- Ações de formação com duração entre 75 a 100 horas – 16 valores; -----
- Ações de formação com duração entre 50 a 74 horas – 12 valores; -----
- Ações de formação com duração entre 25 a 49 horas – 8 valores; -----
- Ações de formação com menos de 25 horas – 4 valores; -----

[Handwritten initials/signature]
[Handwritten initials/signature]

EP = Experiência Profissional: Com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, ponderando o seguinte: -----

- Superior a 14 anos – 20 valores-----
- De 10 a 13 anos – 18 valores-----
- De 7 a 9 anos – 16 valores-----
- De 4 a 6 anos – 14 valores-----
- Superior a um ano até 3 anos – 12 valores-----
- Até um ano – 10 valores-----

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontrem devidamente comprovado. -----

AD = Avaliação de Desempenho: Em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a quatro anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, nos seguintes termos: -----

- Desempenho Relevante/Excelente – 20 valores-----
- Desempenho Adequado – 15 valores-----
- Desempenho Inadequado – 8 valores-----

Aos candidatos que não tenham sido objeto de avaliação de desempenho, por razões que não lhe sejam imputáveis, será atribuída a pontuação de 12 valores. -----

A Entrevista de avaliação de competências (EAC): -----

Na entrevista de avaliação de competências, através de uma relação interpessoal, serão obtidas informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. -----

A aplicação deste método será efetuada por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito. O método deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A aplicação deste método basear-se-á num

guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, devendo o guião estar associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências será avaliada com menção qualitativa de: Elevado (20 valores), Bom (16 valores), Suficiente (12 valores), Reduzido (8 valores) e Insuficiente (4 valores). -----

As competências comportamentais consideradas fundamentais para avaliação dos candidatos são as seguintes: -----

- a) Realização e orientação para resultados (ROR); -----
- b) Orientação para o serviço público (OSP); -----
- c) Adaptação e melhoria contínua (AMC); -----
- d) Trabalho de equipa e cooperação (TEC); -----
- e) Relacionamento Interpessoal (RI); -----
- f) Iniciativa e autonomia (IA); -----
- g) Responsabilidade e compromisso com o serviço (RCS); -----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. A entrevista terá a duração máxima de vinte minutos, e será avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido apurado mediante o cálculo da média aritmética simples, das classificações dos fatores a avaliar que a seguir se explicitam. -----

O júri deliberou ponderar os seguintes fatores: -----

1. Capacidade de expressão e fluência verbal (clareza de discurso e sequência lógica, vocabulário e transmissão clara de pensamentos); -----
2. Motivação profissional (interesse pelas atividades desempenhadas nesse âmbito); -----
3. Aprofundamento de aspetos curriculares (abordagem de aspetos mencionados no Curriculum Vitae que seja eventualmente relevantes para o desempenho da atividade a prover); -----
4. Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal); -----
5. Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da categoria e área a prover). -----

A fundamentação de cada parâmetro será de acordo com o anexo I. -----

Métodos a aplicar a todos os restantes candidatos (candidatos abrangidos pelo nº 1 do artigo 36º da LTFP): -----

Prova Prática de Conhecimentos (PEC) -----

Avaliação Psicológica (AP) -----

Entrevista Profissional de Seleção (EPS) -----

Prova Prática de Conhecimentos (PPC): -----

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar, a qual será de realização individual e terá a duração de 90 (noventa) minutos, incidindo sobre o manuseamento da aplicação informática AutoCAD Map 3D 2019, software necessário à execução das tarefas inerentes à função, de acordo com a caracterização do posto de trabalho. -----

Na prova prática de conhecimentos e de simulação serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação: perceção e compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados na realização da tarefa. -----

A Prova Prática de Conhecimentos (PPC), será valorada de 0 a 20 valores, a qual será realizada individualmente e de carácter eliminatório, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,50 valores.. -----

Avaliação Psicológica (AP): -----

A Avaliação Psicológica visa analisar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o seguinte perfil de competências: a) Realização e orientação para resultados; b) Orientação para o serviço público; c) Adaptação e melhoria contínua; d) Trabalho de equipa e cooperação; e) Relacionamento Interpessoal; f) Iniciativa e autonomia; g) Responsabilidade e compromisso com o serviço. -----

A Avaliação Psicológica terá uma única fase, sendo que para cada candidato, será elaborada uma ficha, contendo a indicação das competências, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

A avaliação psicológica é valorada conforme os seguintes níveis classificativos; Elevado – 20 valores; Bom – 16 valores; Suficiente – 12 valores; Reduzido – 8 valores e Insuficiente – 4 valores, a avaliação psicológica terá caráter eliminatória, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação de reduzido ou insuficiente. A avaliação psicológica será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato-----



Entrevista Profissional de Seleção (EPS): -----

Visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento. A entrevista terá a duração máxima de vinte minutos, e será avaliada seguindo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido apurado mediante o cálculo da média aritmética simples das classificações dos fatores a avaliar que a seguir se explicitam. -----

O júri deliberou ponderar os seguintes fatores: -----

- 1 - Capacidade de expressão e fluência verbal (clareza de discurso e sequência lógica, vocabulário e transmissão clara de pensamentos); -----
- 2 - Motivação profissional (interesse pelas atividades desempenhadas nesse âmbito); -----
- 3 - Aprofundamento de aspetos curriculares (abordagem de aspetos mencionados no Curriculum Vitae que seja eventualmente relevantes para o desempenho da atividade a prover); -----
- 4 Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal); -----
- 5 Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da categoria e área a prover). -----

A fundamentação de cada parâmetro será de acordo com o anexo I. -----

2) Valoração, classificação final e Efeitos da aplicação dos métodos de seleção: -----

Atenta à urgência do presente recrutamento, poderá aplicar-se a utilização faseada dos métodos de seleção prevista no artigo 7º da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril, na atual redação-----

Cada método de seleção é eliminatório considerando-se excluído do procedimento o candidato que obtiver uma valoração inferior a 9,50 valores ou obtenha uma classificação de reduzido ou insuficiente num dos métodos de seleção, ou fases, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento não lhe sendo aplicado o método seguinte. -----

Nos termos previstos no artigo 26.º da Portaria 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação, a ordenação final dos candidatos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

Classificação Final (CF) dos Candidatos abrangidos pelo nº 2, do artigo 36º da LTFP: -----

A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das pontuações obtidas na avaliação curricular, da entrevista de avaliação de competências e da entrevista profissional de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$-----CF: (AC \times 40\%) + (EAC \times 30\%) + (EPS \times 30\%)-----$$

Classificação Final (CF) dos Restantes Candidatos, abrangidos pelo nº1, do artigo 36º da LTFP: ----

A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética ponderada das pontuações obtidas na prova escrita de conhecimentos, da avaliação psicológica e da entrevista profissional de seleção, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$-----CF: (PPC \times 50\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 25\%)-----$$

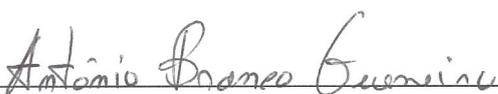
3) Critérios de ordenação preferencial: -----

Em caso de igualdade de valorações serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na atual redação. -----

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri-----

Tomar, 5 de setembro de 2022

O Presidente



1º Vogal efetivo



2º Vogal efetivo



**Entrevista Profissional Seleção (EPS):****1 - Capacidade de expressão e fluência verbal (clareza de discurso e sequência lógica, vocabulário e transmissão clara de pensamentos);**

| | | |
|--------------|----|--|
| Elevado | 20 | Evidência desenvolvidas capacidades de análise e de síntese e ótima transparência de ideias, traduzidas numa comunicação de muito bom nível. |
| Bom | 16 | Manifesta boas capacidades de análise e de síntese e comunicação de bom nível. |
| Suficiente | 12 | Revela suficiente capacidade de análise e de síntese e apresenta comunicação aceitável. |
| Reduzido | 8 | Evidência reduzida capacidade de análise e de síntese através de uma comunicação deficiente. |
| Insuficiente | 4 | Sem capacidade de expressão verbal. |

2 - Motivação profissional (Interesse pelas atividades desempenhadas nesse âmbito);

| | | |
|--------------|----|---|
| Elevado | 20 | Apresenta enorme motivação no âmbito do exercício das funções a que se candidata. |
| Bom | 16 | Apresenta grande motivação no âmbito do exercício das funções a que se candidata. |
| Suficiente | 12 | Manifesta razoável motivação para o exercício das funções a que se candidata. |
| Reduzido | 8 | Mostra pouca motivação tendo em vista o exercício das funções a que se candidata. |
| Insuficiente | 4 | Sem motivação para o exercício das funções a que se candidata. |

3 - Aprofundamento de aspetos curriculares (abordagem de aspetos mencionados no Curriculum Vitae que seja eventualmente relevantes para o desempenho do cargo a prover);

| | | |
|--------------|----|---|
| Elevado | 20 | Posse de experiência profissional que permita antever elevada capacidade de adaptação ao trabalho, face aos profundos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar. |
| Bom | 16 | Posse de experiência profissional que permita antever boa capacidade de adaptação ao trabalho, atendendo ao alto nível de conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar. |
| Suficiente | 12 | Posse de experiência profissional que permita antever suficiente capacidade de adaptação ao trabalho, considerando os razoáveis conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar. |
| Reduzido | 8 | Posse de experiência profissional que permita antever reduzida capacidade de adaptação ao trabalho, face aos poucos conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar. |
| Insuficiente | 4 | Posse de experiência profissional que permita antever insuficiente capacidade de adaptação ao trabalho, em virtude dos insuficientes conhecimentos relacionados com as funções a desempenhar. |

4 - Capacidade de relacionamento (postura, expressão oral e adequação do contacto interpessoal);

| | | |
|--------------|----|---|
| Elevado | 20 | Evidência excelente capacidade de trabalho em equipa e manifesta ótima competência para a resolução de conflitos. |
| Bom | 16 | Apresenta boa capacidade de trabalho em equipa e revela forte aptidão para resolução de conflitos. |
| Suficiente | 12 | Revela suficiente capacidade de trabalho em equipa e mediana competência para resolução de conflitos. |
| Reduzido | 8 | Mostra pouca capacidade de trabalho em equipa e escassa aptidão para resolução de conflitos. |
| Insuficiente | 4 | Não mostra capacidade de trabalho em equipa e sem aptidão para resolução de conflitos. |

5 - Conhecimento da função (conhecimento da abrangência do conteúdo funcional da categoria e área de atividade a prover).

| | | |
|--------------|----|---|
| Elevado | 20 | Demonstra excelente conhecimento, das funções do conteúdo funcional do categoria e área de atividade a exercer. |
| Bom | 16 | Apresenta bom conhecimento, das funções do conteúdo funcional do categoria e área de atividade a exercer. |
| Suficiente | 12 | Revela suficiente conhecimento, das funções do conteúdo funcional do categoria e área de atividade a exercer. |
| Reduzido | 8 | Mostra pouco conhecimento, das funções do conteúdo funcional do categoria e área de atividade a exercer. |
| Insuficiente | 4 | Não demonstra conhecimento, das funções do conteúdo funcional do categoria e área de atividade a exercer. |